

Processo Licitatório nº. 052/17
Pregão Presencial nº. 024/17

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho n.º 84, por intermédio da sua Pregoeira, Isabele Resende Gontijo Ribeiro, Identidade Funcional n.º. 3505, designada pelo Decreto Municipal n.º. 5.065/2017, de 02/01/2017, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 052/2017, na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2017, para prestação de serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 5.065/2017 e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal n.º. 1.908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º-8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à contratação da prestação de serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS do município de Carmo do Paranaíba/MG, nas linhas relacionadas neste Edital, até 31 de dezembro de 2017, conforme descritas e especificadas em Anexos deste instrumento convocatório.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Proposta de Preços (parte 1 – folha de rosto – e parte 2 – mapa de cotação);
- Anexo II – Especificações e condições comerciais – Linhas 02 a 38;
- Anexo III - Modelo de credenciamento;
- Anexo IV – Declaração Habilitatória;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VII – Minuta de contrato;
- Anexo VIII – Termo de Referência.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 27/04/2017

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: das 09:05 às 09:30 horas, somente para os licitantes que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após credenciamento

ETAPA DE LANCES VERBAIS: às 13:00 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. eletrônico, pelo *site*: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br ;

4.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/17

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/17

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregue à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, até as 09:00 horas do dia 27/04/2017, impreterivelmente.

5.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será das **09:05 às 09:30 horas do dia 27/04/2017**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento em que não mais será aceita a participação de novos proponentes, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances

de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. A empresa deverá apresentar, ainda, fora do envelope, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração constante do Anexo IV, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.

6.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

6.9. Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

6.10. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente ou nome, número do CPF, endereço, e-mail, telefone e fax da pessoa física proponente;

- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. A proposta de preços poderá referir-se a uma ou mais linhas, desde que haja compatibilidade de horários e possibilidade da prestação do serviço, não podendo haver opção após a apreciação das propostas.

7.3 – Em razão de indisponibilidade de veículos, a pessoa física somente poderá concorrer a duas linhas se houver absoluta compatibilidade de horários, implicando em desclassificação da proposta a participação em desconformidade com o disposto neste item.

7.4. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.5. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.6. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

7.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.8. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para as pessoas jurídicas:

8.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2. Certidão de regularidade fiscal relativa a Tributos Federais;

8.1.3. Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;

8.1.4. Certidão de regularidade fiscal junto ao Município da sede do Licitante;

8.1.5. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.6. Certidão Cível Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não haja previsão de prazo de validade;

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/11;

8.1.8. Documento de propriedade do veículo em nome da empresa licitante ou Contrato de Locação com firma reconhecida, sendo que quando apresentado Contrato de Locação, este deverá estar acompanhado do documento de propriedade do veículo locado e tal documento deverá estar em nome do locador;

8.1.9. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – do exercício de 2017 de todos os veículos cadastrados na licitação, comprovando não serem os mesmos de idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Municipal n° 2.203 de 21/05/2013.

8.1.14. LAUDO DE VISTORIA ATESTANDO AS CONDIÇÕES DO VEÍCULO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS PELO DETRAN/MG OU ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE e cumprir todas as exigências enumeradas nos arts. 136 a 138 da Lei n° 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro. **A apresentação deste LAUDO será exigida semestralmente e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.**

8.2. Para as pessoas físicas:

8.2.1. Certidão negativa de débitos junto ao Município da sede do Licitante;

8.2.2. Certidão de regularidade fiscal relativa a Tributos Federais;

8.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;

8.2.4. Cédula de identidade – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

8.2.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF;

8.2.6. Certidão Criminal Negativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo cartório de crime da sede do Licitante;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

8.2.8. Documento de propriedade do veículo em nome da empresa licitante ou Contrato de Locação com firma reconhecida, sendo que quando apresentado Contrato de Locação, este deverá estar acompanhado do documento de propriedade do veículo locado e tal documento deverá estar em nome do locador;

8.2.9. Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria D;

8.2.10. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – do exercício de 2017 de todos os veículos cadastrados na licitação, comprovando não serem os mesmos de idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.203 de 21/05/2013;

8.2.11. LAUDO DE VISTORIA ATESTANDO AS CONDIÇÕES DO VEÍCULO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS PELO DETRAN/MG OU ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE e cumprir todas as exigências enumeradas nos arts. 136 a 138 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro. **A apresentação deste LAUDO será exigida semestralmente e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte;**

8.2.12. Certificado de aprovação em curso para condutores de veículos de Transporte Escolar.

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, ou pessoa física participante, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. de que a empresa/pessoa física não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.3.2. de que a empresa/pessoa física não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa física licitante.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo V deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia (legível) e autenticados por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, abrindo os envelopes contendo a proposta de preços, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será advertido pela pregoeira na sessão pública do pregão, estando os licitantes sujeitos a penalidades no caso de desistência da prestação de serviços, após ter encerrado a fase de lances.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observados as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo II).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos licitantes e equipe de apoio caso estiver presente.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, após a decisão dos recursos, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio caso estiver presente.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto à sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e Licitações, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após efetivação da adjudicação a empresa/pessoa física adjudicatária deverá entrar em contato com a Divisão de Compras e Licitações para formalização do respectivo contrato de prestação de serviços.

12.2. Caso o adjudicatário se recuse a assinar os documentos no prazo de até cinco dias, o Município de Carmo do Paranaíba convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.3. As pessoas jurídicas deverão apresentar relação dos motoristas contratados pela empresa, acompanhada dos documentos abaixo:

- Cédula de identidade – idade superior a 21 (vinte e um) anos,
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF,
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria D,
- Certificado de aprovação em curso para condutores de veículos de Transporte Escolar,
- Certidão Criminal Negativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias,
- Comprovação do vínculo empregatício existente, através de cópia da CTPS devidamente assinada.

12.4. Qualquer solicitação da empresa/pessoa física vencedora decorrente dessa licitação deverá ser enviada exclusivamente a Divisão de Compras e Licitações, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;

13.1.5. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor total dos serviços.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas no item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades:

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme planilha fornecida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

14.2. O valor do pagamento será encontrado multiplicando-se a quilometragem da linha pelo valor do quilômetro, pelo número de dias efetivamente trabalhados no período ($V = \text{Km/linha} \times \text{Valor/Km} \times n^\circ \text{ de dias}$);

14.3. O valor apresentado pelo Licitante será reajustado de conformidade com os índices autorizados pelo DER/MG para passagens intermunicipais;

14.4. Se for contratada pessoa física, esta deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba a emissão de nota fiscal de serviços avulsa, para recebimento do pagamento, na qual serão deduzidas as cotas relativas ao ISS e ao Imposto de Renda.

14.5. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob os números 0203 123611201 20023 339036, 0203 123611201 20023 339039, 0204 123611201 20127 339036, 0204 123611201 20127 339039, 0203 123671206 20192 339036, 0203 123671206 20192 339039.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As pessoas físicas ou jurídicas vencedoras do certame se responsabilizam pelos veículos necessários para desenvolver o serviço objeto deste edital.

15.2. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos roteiros e horários traçados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.

15.3. Os veículos deverão ser dirigidos por motoristas legalmente habilitados na categoria D, estarem segurados no tocante a riscos de acidentes, inclusive APP (Acidentes Pessoais a Passageiros), encontrarem-se em boas condições de uso para transporte escolar, além de observarem as demais normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503/97.

15.4. No caso de licitante pessoa física, o motorista deve ser necessariamente o proprietário do veículo.

15.5. A prestação do serviço não efetuada conforme o item “15.2” do edital e ao disposto na Lei Municipal n.º 2.203 de 21 de maio de 2013 sujeitará o contratado às penalidades previstas no presente edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, ou no caso de interposição de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, observado o prazo legal.

16.10. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

16.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-2670, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br , ou na Divisão de Compras e Licitações situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 12 de abril de 2017

Isabele Resende Gontijo Ribeiro
Pregoeira Oficial
Município de Carmo do Paranaíba